

LEI Nº. 064 DE 30 DE SETEMBRO DE 2016

**FIXA SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS
MUNICIPAIS PARA A LEGISLATURA 2017/2020
E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Ninheira/MG no uso de suas atribuições aprova e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fixa o subsídio mensal dos Secretários Municipais de Administração, Planejamento e Fazenda, Educação, Cultura, Esporte e lazer, Saúde pública e Assistência preventiva, cujo subsídio mensal para a legislatura 2017/2020, será de R\$ 4.000 (quatro mil reais).

Art. 2º - Os Secretários Municipais de Assistência Social, Desenvolvimento e Ação Social; Transporte, Controle Combustível, Máquinas, Veículos, Manutenção de Tráfego; Infraestrutura, Obras, Estradas, Saneamento Básico, Serviços Urbanos; Turismo, Ecologia, Meio Ambiente e Preservação do Patrimônio Cultural; Agricultura e Apoio Técnico Comunitário terão subsídio mensal para a legislatura 2017/2020, de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 3º - Os Secretários Municipais terão direito a:

I – gozo de férias anuais, de trinta dias, sem prejuízo no recebimento do subsídio e com acréscimo de 1/3 (um terço), após doze meses de exercício;

II – percepção de décimo terceiro subsídio, pago na mesma data do pagamento do décimo terceiro salário aos servidores do município.

Art. 4º - O subsídio de que trata o art. 1º, poderá ser revisto anualmente, através de lei específica, em conformidade com o disposto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

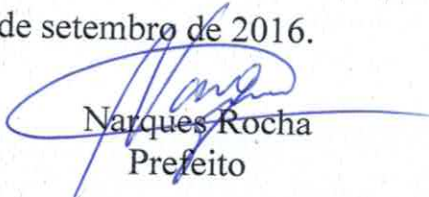
Parágrafo único - O índice a ser utilizado para revisão anual será o INPC ou outro índice que vier a substituí-lo.

Art. 5º - É vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória aos subsídios fixados no art. 1º e 2º, excluídos os benefícios sociais concedidos nos incisos I e II do art. 3º desta Lei.

Art. 6º - O subsídio do Secretário Municipal não poderá exceder o subsídio mensal, em espécie, do Prefeito Municipal.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 01.01.2017.

Ninheira-MG, 30 de setembro de 2016.



Narques Rocha
Prefeito